



Quadro Societário

CSI COMERCIAL E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI				
Sócio	Inclusão	Exclusão	Readmissão	Exclusão
Ana Gabriella Vigorito Pena	09/02/1999	15/08/2013		
Mônica Maria Pena	26/04/1993	09/02/1999		
Maria Cláudia Vigorito Pena	14/04/1989	26/04/1993		
José Otávio de Oliveira Machado	01/10/1987	14/04/1989		
Fernando Augusto Pena	01/10/1987			
João Braz Pataro Gurgel	01/10/1987	12/05/1988		

Fonte: Jucemg 11/02/2020

Endereço: Rua dos Inconfidentes nº 867 – 2º andar - Savassi

Eidos Serviços de Informática Eireli – EPP				
Sócio	Inclusão	Exclusão	Readmissão	Exclusão
André Souza Gutierrez	29/09/2016			

Fonte: Jucemg 11/02/2020

Endereço: Rua dos Inconfidentes nº 867 – 2º andar - Savassi

Diamond It Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda.				
Sócio	Inclusão	Exclusão	Readmissão	Exclusão
Fernanda Vigorito Pena	18/03/2019			
Lúcia Maria dos Anjos Santos	31/05/2017			

Fonte: Jucemg 11/02/2020

Endereço: Avenida Raja Gabáglia nº 1011 – Ed. 2 – Sala 509 - Luxemburgo

Da eventual fraude na recuperação judicial

A constituição da Eidos Serviços de Informática Eireli e Diamond It Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda. merece destaque. A Eidos foi constituída em 29 de setembro de 2016 por André Souza Gutierrez (Genro), que se desligou do quadro societário da CSI Service Ltda. em 30 de outubro de 2016, ou seja, constituiu nova pessoa jurídica com o mesmo objeto social que a recuperanda após a sentença que deferiu o processamento da recuperação judicial. Cabe destacar, ainda, que a Eidos foi constituída no mesmo endereço ocupado pela CSI Comercial e Serviços. Já a Diamond It foi constituída em junho de 2017 e Fernanda Vigorito Pena ingressou no quadro societário em 18 de março de 2019.

O objeto social das duas empresas é extremamente semelhante ao da recuperanda, conforme abaixo transcrito "ipsis litteris" do portal da Junta Comercial:

CSI Service:

A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, BEM COMO O COMERCIO ATACADISTA DE COMPUTADORES, MICROCOMPUTADORES, PERIFERICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ASSISTENCIA TECNICA DE COMPUTADORES, MICROCOMPUTADORES, PERIFERICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESENVOLVIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO LOGICO DE REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, COMERCIALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E SUPORTE EM SISTEMAS OPERACIONAIS DE REDES LOCAIS, COMERCIALIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO





136
99

E PAPELARIA, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS, GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E MICRO FILMAGEM E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS, IMPORTAÇÃO, O COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS E USADAS, IMPORTAÇÃO, O DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E O DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS.

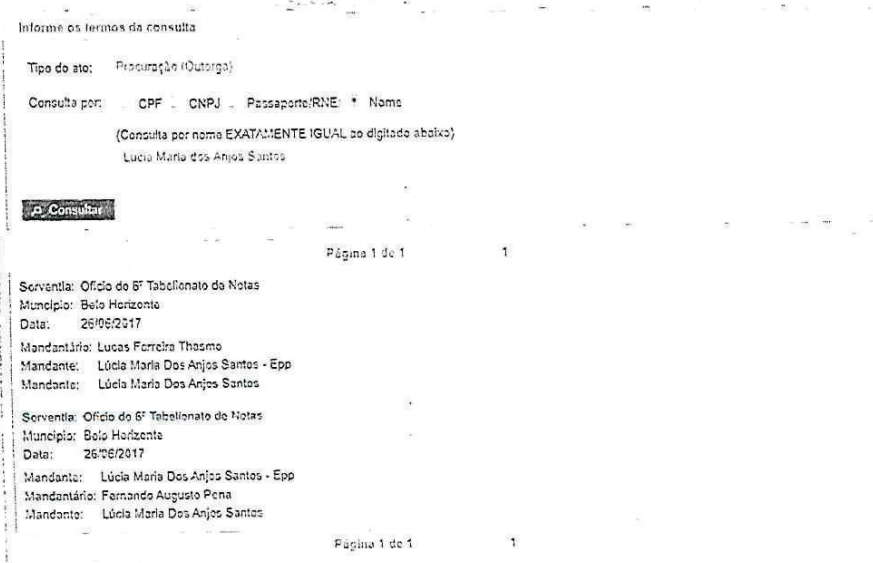
Eidos:

A EMPRESA TEM POR OBJETO SOCIAL A LOCAÇÃO DE SOFTWARE, REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER TIPO DE SUPORTE, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E RENOVACÃO DE CERTIFICADO DIGITAL. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ESCRITÓRIOS, ASSIM COMO COPIADORAS, MULTIFUNCIONAIS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, FAX E SCANNER, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS. TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, BEM COMO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET E DIGITALIZAÇÃO PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO.

Diamond It:

SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, MANUTENÇÃO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

Além disso, há fortes indícios de que a sócia constituidora da Diamond It, Lúcia Maria dos Anjos Santos, seja "laranja", pois consta na consulta à central de atos notariais do TJMG que ela outorgou procuração a Fernando Augusto Pena em 26/06/2017 e o documento de constituição da empresa é datado em 31/05/2017. Já em 18/03/2019, Fernanda Vigorito Pena assumiu 99% das cotas sociais e a administração da empresa, fato que corrobora que os seus controladores sempre foram integrantes da "Família Pena". Print da consulta à Central de Atos abaixo:





Residência declarada na JUCEMG: "Família Pena"



Residência declarada na JUCEMG: Lúcia Maria dos Anjos Santos

Em princípio, entendemos que o conjunto de ações adotadas pelos envolvidos afronta o art. 168 da Lei 11.101/2005, abaixo transcrito:

Art. 168. Praticar, antes ou depois da sentença que decretar a falência, conceder a recuperação judicial ou homologar a recuperação extrajudicial, ato fraudulento de que resulte ou possa resultar prejuízo aos credores, com o fim de obter ou assegurar vantagem indevida para si ou para outrem.

Pena —reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

A sentença que deferiu o processamento da recuperação judicial é de 13 de outubro de 2015 e a constituição das novas empresas ocorreu em setembro de 2016 e maio de 2017. Tal fato coloca em xeque a efetividade do plano de recuperação judicial em curso, pois o empresário, nessa situação, passou a envidar esforço no crescimento das novas empresas, enquanto a recuperanda, operando sob a proteção da recuperação judicial, perece com suas dívidas, sobretudo as tributárias (Municipal e Federal). Nesse cenário, a constituição das novas empresas é ato que resulta ou pode resultar em prejuízos aos credores, revertendo benefícios aos empresários, pois passaram a operar sem o incômodo dos credores (públicos ou privados). Ressalta-se que o último registro de emissão de nota fiscal de serviços pela empresa se deu em 09/04/2019, conforme consta na DES.

Diante disso, sugerimos de forma meramente opinativa, as seguintes diligências, que em nosso entendimento, podem ser úteis ao esclarecimento do caso:

- Convocação de Lúcia Maria dos Anjos Santos para esclarecer o contexto de constituição da Diamond It;
- Solicitar ao 6º Tabelionato de Notas, cópia da procuração outorgada por Lúcia Maria dos Anjos Santos a Fernando Augusto Pena em 26/06/2017;





131
B

- Busca e apreensão de documentos na sede das empresas envolvidas para a coleta de documentos que possam subsidiar a verificação do nível de transferência de faturamento para as novas pessoas jurídicas, eventual migração de funcionários, patrimônio e outros. Tal medida se justifica pelo fato das empresas possuírem faturamento significativo com a locação de equipamentos (não sujeitos à emissão de notas fiscais) e por haver filiais em outras unidades da federação, são fatores que escapam ao controle via sistemas do Município. Além disso, a requisição de documentos pelos meios ordinários eliminaria o fator surpresa, dando tempo à articulação de ações que eventualmente possam escamotear fatos e documentos.
- E/ou, enviar as informações ao Promotor que estiver atuando no processo de recuperação judicial (6084247-72.2015.8.13.0024).

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2020.

Juarez Gonçalves Junior - BM 111.924-7
Auditor Fiscal de Tributos Municipais



Despacho

Pesquisar fuzmg atos constitutivos da pessoa jurídica Diamond IT (v. fls. 135).

Com tal documento, pesquisar o endereço de Lúcia Maria dos Anjos Santos e notificá-la para prestar declaração nesta PJ como testemunha em 31/03/20, às 15:30 hs.

Requisitar ao Cartório do 6.º Ofício de Notas todas as procurações outorgadas por Lúcia Maria dos Anjos Santos bem como aquelas recebidas por Fernando Augusto Pena (CPF: 399.367.757.91), especialmente uma datada de 26/06/2017 (encaminhar cópia de fls. 136).

Encaminhar cópia do relatório vetado ao Promotor de Justiça responsável pelos autos judiciais (6084247-72.2015.8.13.0024) Dr. Carlos Augusto Gomes Braga, bem como cópia da portaria deste PIC e do ANC, para as providências cabíveis diante da suposta prática de crime falimentar perpetrado por Fernando Augusto Pena. Identificar ainda sobre os

